

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

### PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO ÂMBITO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE PORTUGAL E O EUROPEAN LABORATORY FOR PARTICLE PHYSICS (CERN) - 2019

Nos termos do artigo 10º do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, doravante designado por [Regulamento de Projetos FCT](#), publicado através do Regulamento nº 999/2016 de 31 de outubro, os Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico são apresentados no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do sítio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - FCT na Internet ([www.fct.pt](http://www.fct.pt)).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, doravante designado por AAC, foi elaborado nos termos do previsto no artigo 11º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e estipula o seguinte:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

O crescimento, o reforço e a consolidação do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) constituem prioridades da política de ciência e tecnologia nacional. Estas prioridades devem contribuir para aumentar a competitividade nacional e internacional da ciência e tecnologia promovendo, simultaneamente, a transferência do conhecimento científico e inovação tecnológica para o tecido produtivo.

Neste contexto, assume relevância a promoção e o reforço de competências das instituições científicas e tecnológicas no domínio da Física de Altas Energias e outros domínios afins relevantes para a participação portuguesa no *European Laboratory for Particle Physics* (CERN).

#### 2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

Podem candidatar-se a financiamento, individualmente ou em copromoção, equipas de investigação das seguintes entidades:

2.1. Entidades não empresariais do sistema de I&I, seus institutos e unidades de I&D, nomeadamente:

- a) Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- b) Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
- c) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- d) Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

2.2. Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, desde que inseridas em projetos de IC&DT liderados por entidades não empresariais do sistema de I&I.

2.3. O eventual envolvimento de instituições estrangeiras como parceiras no projeto não lhes confere a qualidade de beneficiário.

### **3. TIPOLOGIA E MODALIDADE DOS PROJETOS A APOIAR**

O presente aviso destina-se ao financiamento de projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico associados às colaborações científicas oficiais ou reconhecidas pelo CERN, bem como a projetos de base tecnológica no domínio das ciências aplicadas em colaboração com atividades apoiadas pelo mesmo Laboratório.

Serão privilegiados os projetos associados às grandes colaborações internacionais de longa duração ou à utilização de facilidades experimentais do CERN.

Serão igualmente privilegiadas as ações que potenciem a transferência de tecnologia gerada no CERN, ou que visem a prospeção e execução de projetos de investigação e desenvolvimento experimental, com participação empresarial, em colaboração com o CERN.

Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, de acordo com o previsto no artigo 7º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

As propostas submetidas no âmbito do presente AAC podem assumir, de acordo com o n.º 1 do artigo 4º do [Regulamento de Projetos FCT](#), a modalidade de “projetos individuais”, apresentados por um único beneficiário, ou de “projetos em copromoção”, apresentados por dois ou mais beneficiários.

Os projetos realizados em copromoção devem ser liderados por uma das entidades previstas no ponto 2.1 do presente AAC.

Os pagamentos efetuados às empresas participantes, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras, serão efetuados através da Instituição Proponente do projeto, não podendo ultrapassar 50% do custo total da participação da empresa e, no caso de não observância dos limiares aplicáveis aos Auxílios de Mínimis, devem respeitar as condições estabelecidas no Regulamento Geral de Isenção por Categorias (REGIC).

Os projetos terão uma duração máxima de 24 meses prorrogável, no máximo, por mais 12 meses, em casos devidamente justificados.

O limite máximo de financiamento por projeto é de 240 000,00 euros (duzentos e quarenta mil euros).

#### 4. FINANCIAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

Os projetos serão integralmente financiados por fundos nacionais através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

A dotação orçamental afeta ao presente concurso é de 2,5 M€ (dois milhões e quinhentos mil euros).

#### 5. DESPESAS E LIMITES À SUA ELEGIBILIDADE

Considerando o disposto no artigo 8º do [Regulamento de Projetos FCT](#), são elegíveis no presente AAC as seguintes despesas:

a) Custos diretos:

**Recursos humanos** dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, incluindo encargos com bolseiros e contratos de trabalho diretamente suportados pelos beneficiários.

Relativamente aos contratos de trabalho, as despesas com recursos humanos têm por base os custos incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios, do subsídio de alimentação e do seguro de acidentes de trabalho nos termos legalmente definidos. Considera-se salário base o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador.

Em matéria de encargos com bolseiros apenas são consideradas elegíveis Bolsas de Investigação (BI) para licenciados e mestres, e Bolsas de Cientista Convidado (BCC) até ao período máximo de um ano, tal como definidas no Regulamento de Bolsas da FCT. As bolsas referidas são objeto de concurso e contratualização por parte das entidades beneficiárias no âmbito dos projetos apoiados, devendo obedecer ao estabelecido nas [Normas para a atribuição e gestão de bolsas no âmbito de projetos e instituições de I&D](#);

- **Missões** no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
- **Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
- **Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- **Subcontratos** diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;
- **Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes**, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
- **Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto**, nomeadamente taxas de publicação no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de

acesso aberto;

- **Adaptação de edifícios e instalações** quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança, **limitadas a um máximo de 10% das despesas elegíveis** totais do projeto;
- **Aquisição de outros bens e serviços** relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não constituam subcontratos.

b) **Custos indiretos**, assentes na aplicação da **taxa fixa de 25%** dos custos elegíveis diretos, com exclusão da subcontratação.

Para efeitos do presente AAC são consideradas despesas não elegíveis, as indicadas no artigo 9º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

A título excecional, e em casos devidamente justificados, a data de início a inscrever no Termo de Aceitação dos projetos aprovados para financiamento pode ser anterior à data de homologação embora posterior à data de abertura do concurso.

## 6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas à FCT, em língua inglesa, entre o dia 31 de julho de 2019 e as 17 horas, hora de Lisboa, do dia 27 de setembro de 2019, em formulário eletrónico próprio através do [Portal de Concursos de Projetos de I&D da FCT](#). Todas as secções do formulário FCT devem ser devidamente preenchidas.

As candidaturas são compostas pelo formulário eletrónico e por um conjunto de anexos, dos quais são obrigatórios os seguintes:

- acordo escrito entre o/a Investigador/a Responsável e a Instituição Proponente (quando aplicável) de acordo com o Ponto 7.2;
- documento comprovativo da titularidade do grau académico de doutoramento do IR;
- ficheiro de calendarização das tarefas do projeto;
- [declaração relativa ao enquadramento na regulamentação de auxílios de Estado](#) – entidades não empresariais do sistema I&I.

A digitalização da Declaração de Compromisso de cada candidatura terá de ser submetida no [Portal de Concursos de Projetos de I&D](#) até ao dia 11 de outubro de 2019.

Recomenda-se a leitura prévia da documentação do Concurso, mencionada no Ponto 9 do presente AAC, nomeadamente: Guia de Apoio ao Preenchimento da Candidatura – CERN/2019, *Guide for Peer Reviewers – CERN/2019* e o [Regulamento de Projetos FCT](#).

## 7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DE PROJETOS E BENEFICIÁRIOS

São condições de elegibilidade as indicadas no Artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e as indicadas no presente AAC.

### 7.1. Projeto

Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:

- a) Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas;
- b) No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes, e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

### 7.2. Investigador Responsável

O/A Investigador/a Responsável (IR) da candidatura:

- Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de Investigador/a Responsável, no presente concurso;
- Deverá ser doutorado/a. O documento comprovativo da titularidade do grau académico deverá constituir um anexo ao formulário eletrónico de candidatura;
- Deverá possuir vínculo laboral ou uma bolsa de pós-doutoramento com a Instituição Proponente. No caso da inexistência do referido vínculo deverá ser submetido em anexo à candidatura um acordo escrito entre as partes, conforme disposto na alínea c) do ponto do 1 do artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#);
- Não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, I.P., e nos quais tenha desempenhado o papel de Investigador/a Responsável;
- O/A IR deverá identificar um corresponsável pelo projeto que será Co-Investigador Responsável (co-IR), e que substituirá o/a IR nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- Não serão aceites candidaturas de projetos cujos Investigadores/as Responsáveis ou Co-Investigadores Responsáveis tenham sido Investigadores/as Responsáveis de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso.

### 7.3. Instituição Proponente

A Instituição Proponente do projeto deverá ser uma das entidades não empresarias do sistema de I&I previstas no ponto 2.1 do presente AAC.

Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o/a mesmo/a Investigador/a Responsável.

### 7.4. Empresas Participantes

As empresas que participem nos projetos, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras:

- não poderão apresentar despesa elegível superior a 30% do total do projeto, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do Artigo 6º do Regulamento FCT;
- deverá ficar assegurado que não existem auxílios indiretos às empresas envolvidas no projeto, sendo indispensável o cumprimento de uma das condições previstas nos pontos i) e ii) da alínea b) do ponto 2 do artigo 6º do Regulamento FCT.

## 8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A avaliação será efetuada por um painel internacional de avaliadores independentes.

A metodologia de seleção e hierarquização dos projetos de investigação é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios, que são densificados e detalhados no *Guide for Peer Reviewers* - CERN/2019 que faz parte integrante deste AAC:

- A. Mérito científico e caráter inovador do projeto numa ótica internacional na área científica e com os objetivos enunciados no presente AAC;
- B. Mérito científico da equipa de investigação;
- C. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental;
- D. Contributo para a acumulação de conhecimento e competências do Sistema Científico e Tecnológico Nacional na área enquadrada pelo AAC e potencial de valorização económica da tecnologia.

O mérito do projeto é obtido através de:

$$MP = 0,50 A + 0,20 B + 0,10 C + 0,20 D$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 9 (número inteiros), sendo o resultado do MP apresentado sem arredondamentos, ou seja, com uma decimal. As situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação merecerão uma pontuação de 1 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,0 (cinco).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, os projetos serão objeto de hierarquização por ordem decrescente da classificação obtida no processo de avaliação. Como critério de desempate entre projetos com o mesmo MP é utilizada a data e hora de submissão da candidatura.

## 9. PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente AAC e outras peças e informações relevantes, nomeadamente o [Regulamento de Projetos FCT](#) está disponível no sítio da [Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.](#)

Informações sobre o conteúdo do formulário de candidatura podem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: [concursoprojetos@fct.pt](mailto:concursoprojetos@fct.pt).

### **Helena Pereira**

Presidente, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.